

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 11.487/04
de 06 de julho de 2004

Nº 1623... DE 16.107.120.04

Dispõe sobre permissão de uso do Pavilhão de Exposições
"FUAD CURY" - Jardim América.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 45863-4/04,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à ASSECRE - Associação dos Empresários das Chácaras Reunidas, com sede nesta cidade à Rua Loanda, nº 895 - Chácaras Reunidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.491.469/0001-40, devidamente representada, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso do Pavilhão de Exposições "FUAD CURY", situado no Jardim América.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização da 7ª FEISSECRE - Feira de Exposição de Tecnologia dos Empreendedores.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 13 (treze) dias, iniciando-se no dia 20 do corrente até o dia 1º de agosto p.v., podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Fica vedada a permissionária a cobrança de ingresso do público durante a realização do evento.

Art. 5º. Todas as despesas para a realização do evento, ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como, os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

Art. 6º. Fica sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 7º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária e obrigando a mesma ressarcir a Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 8º. Após o término do evento a permissionária deverá providenciar a remoção das instalações utilizadas e limpeza do local utilizado.

D 11.487

PI 45863-4/04

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

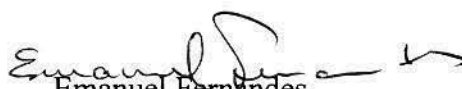
Art. 9º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o próprio público municipal objeto desta permissão.

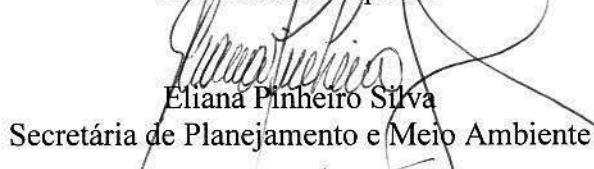
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

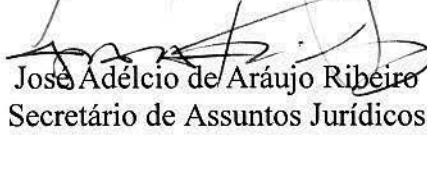
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

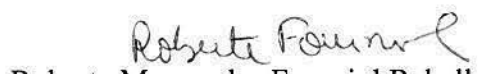

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos